



Portaria nº 014/2023, de 03 de março de 2023

**DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da **Câmara Municipal de Martins/RN**, no uso das atribuições constitucionais e prerrogativas legais, que lhe confere o art. 14 c/c 30 do Regimento Interno da Casa Legislativa e com fulcro no art. 28, inciso II da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o horário de expediente dos setores administrativos da Câmara Municipal, com a jornada de trabalho dos servidores, o horário de expediente e o funcionamento para atendimento ao público que procura os serviços do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de ajuste de horário de atendimento a fim de contribuir para melhoria do serviço prestado e a racionalização das atividades administrativas, ao permitir o consequente redirecionamento dos servidores envolvidos para atividades de organização que favoreçam a qualidade do atendimento oferecido ao cidadão e ao propiciar a redução das despesas operacionais relativas ao funcionamento da Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar horário de expediente e atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que passa a vigorar consoante as disposições desta Portaria.

Art. 2º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Martins/RN exercerão suas funções em uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS**

CNPJ.: 08.393.050/0001/98

ininterruptas, com intervalo de 15 (quinze) minutos, nos dias úteis de segunda-feira a sexta -feira no horário de 07:30 (oito horas) às 13: 30 horas (quatorze horas).

Art. 3º - Quando convocados além dos horários previstos no artigo anterior, os servidores comissionados deverão cumprir suas jornadas normais de trabalho, não implicando em remuneração extraordinária.

Art. 4º - Durante o recesso legislativo, consoante dispõe o artigo 3º, §§ 3º, 5º e 6º do Regimento Interno desta Casa, o horário de expediente e atendimento ao público será de 07:30 (sete horas e trinta minutos) às 13:30 horas (treze horas e trinta minutos).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Martins/RN, 03 de março de 2023

**FRANCISCO A. DE CARVALHO**

CPF nº 345.676.314-04

Presidente

MUNICÍPIO

1841

MARTINS